



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Rua Trav Pavao, 80, 1º Andar - Centro - CEP 29.843 000
Telefax (027) 3753 1001 - e mail vilapavao@vilapavao.es.gov.br

LEI Nº 1.021/2015

Publicado Ativo

em 05/11/2015

Altera a Lei Municipal nº 688/2010, extinguindo o cargo efetivo de Técnico Administrativo e acrescentando funções ao assessor da presidência, e altera Lei Municipal nº 993/2015, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art 1º - Fica extinto o cargo publico de provimento efetivo de Tecnico Administrativo, Classe 5

§1º - Fica revogado o conteudo do Anexo II e IV no que diz respeito ao Cargo de Tecnico Administrativo

Art 2º - A Lei Municipal nº 688/2015, passa a vigorar com as seguintes alterações

“Art 4º

XXIII - organizar e manter atualizado o cadastro dos funcionarios da Câmara,

XXIV - realizar o assentamento da vida funcional dos Servidores da Câmara,

Art 3º - A Lei Municipal nº 993/2015, passa a vigorar com as seguintes alterações

“Art 4º

XXIII - organizar e manter atualizado o cadastro dos funcionarios da Câmara,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav Pavão, 80, 1º Andar - Centro - CEP 29.843 000
Telefax (027) 3753 1001 - e-mail vilapavao@vilapavao.es.gov.br

XXIV - realizar o assentamento da vida funcional dos Servidores da Câmara,

Art 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 05 dias do mês de novembro do ano de 2015

ERALDINO JANN TESCH

Prefeito Municipal